

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 21.389.501/0001-81

NIRE 35.300.472.659 | Código CVM n.º 2512-7

FATO RELEVANTE

A **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.** (“Compass” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, e no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), comunica ao mercado que seu Conselho de Administração aprovou, nesta data, o Programa de Recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Programa” ou “Programa de Recompra”), que vigorará com as seguintes características:

Objetivo do Programa:	O Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria, posterior cancelamento, alienação e/ou utilização para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de remuneração baseado em ações para retenção de executivos, na forma aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Não são esperados efeitos econômicos materiais decorrentes do Programa de Recompra, considerando a quantidade de ações a serem adquiridas, e o valor financeiro a ser dispendido não acarretará efeitos contábeis relevantes.
Quantidades de ações em circulação e mantidas em tesouraria:	Na presente data, a Companhia possui 170.143.876 ações em circulação e nenhuma ação em tesouraria.
Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:	No âmbito do Programa de Recompra, poderão ser adquiridas até 3.200.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes, nesta data, a aproximadamente

	0,44% do total de ações de emissão da Companhia e a aproximadamente 1,86% das ações em circulação.
Impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:	O Programa de Recompra não acarretará alterações significativas no controle acionário nem na estrutura administrativa da Companhia.
Destinação dos recursos auferidos, se for o caso:	As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, podendo ser posteriormente canceladas e/ou alienadas, e/ou utilizadas para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de remuneração baseado em ações. Os recursos financeiros eventualmente auferidos com a alienação serão mantidos no caixa da Companhia.
Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:	O prazo máximo para a realização das aquisições é de 18 (dezoito) meses, com início em 14 de agosto de 2026 e término em 14 de fevereiro de 2028. A administração da Companhia avaliará o momento mais oportuno para realizar a recompra de ações, levando em consideração as condições macroeconômicas e estratégicas vigentes.
Instituições financeiras que poderão atuar como intermediárias:	Itaú Corretora de Valores S.A. - CNPJ 61.194.353/0001-64 Banco BTG Pactual S.A. - CNPJ 30.306.294/0001-45 e BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 43.815.158/0001-22 XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 02.332.886/0001-04
Recursos disponíveis:	As operações no âmbito do Programa serão realizadas com recursos disponíveis da Companhia, representados pelo saldo da Reserva de Capital, a qual não apresenta quaisquer das reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022. O saldo da conta de Reserva de Capital em 30 de junho de 2026 é de R\$ 1.857.809 mil, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia.

	A efetiva aquisição das ações dependerá da existência e da suficiência de recursos disponíveis no momento de cada operação, em observância à regulamentação aplicável.
--	--

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução do Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com credores da Companhia, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia apresenta posição de liquidez confortável e nível de alavancagem controlado, compatíveis com a execução do Programa de Recompra.

A administração acompanhará a situação financeira e os recursos disponíveis da Companhia ao longo da vigência do Programa, de modo que cada aquisição somente seja realizada caso estejam mantidas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações da Companhia perante seus credores e ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, e em estrita observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos no Programa e na regulamentação aplicável.

As demais condições do Programa encontram-se especificadas na respectiva Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

A Administração da Companhia, por meio da área de Relação com Investidores, fica à disposição dos acionistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

Publicly-Held Company

CNPJ No. 21.389.501/0001-81

NIRE 35.300.472.659 | CVM Code No. 2512-7

MATERIAL FACT

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A. (“Compass” or “Company”), pursuant to the provisions of Resolution No. 44 of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”), dated August 23, 2021, and Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 (“Brazilian Corporations Law”), hereby informs the market that its Board of Directors approved, on this date, the Share Buyback Program for common shares issued by the Company (“Program” or “Buyback Program”), which shall be in effect with the following characteristics:

Program Objective:	The Buyback Program aims to acquire shares issued by the Company itself to be held in treasury, subsequently canceled, sold and/or used to meet the Company’s obligations arising from the share-based compensation plan for executive retention, as approved by the shareholders at the General Meeting and by the Board of Directors. No material economic effects are expected to arise from the Buyback Program, considering the number of shares to be acquired, and the financial amount to be disbursed will not result in relevant accounting effects.
Number of shares outstanding and held in treasury:	As of this date, the Company has 170,143,876 shares outstanding and no shares held in treasury.
Number of shares that may be acquired or sold:	Under the Buyback Program, up to 3,200,000 common shares issued by the Company may be acquired, equivalent, as of this date, to approximately 0.44% of the total shares issued by the Company and approximately 1.86% of the shares outstanding.

Impacts on the composition of the Company's shareholding control or management structure:	The Buyback Program will not result in significant changes to the Company's shareholding control or management structure.
Allocation of proceeds received, if applicable:	The acquired shares will be held in treasury and may subsequently be canceled and/or sold, and/or used to meet the Company's obligations arising from the share-based compensation plan. Any financial proceeds received from the sale will be retained in the Company's cash.
Maximum period for settlement of the authorized transactions:	The maximum period for carrying out the acquisitions is 18 (eighteen) months, beginning on August 14, 2026 and ending on February 14, 2028. The Company's management will assess the most appropriate time to carry out the share buyback, taking into consideration the prevailing macroeconomic and strategic conditions.
Financial institutions that may act as intermediaries:	Itaú Corretora de Valores S.A. - CNPJ 61.194.353/0001-64 Banco BTG Pactual S.A. - CNPJ 30.306.294/0001-45 and BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 43.815.158/0001-22 XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 02.332.886/0001-04
Available resources:	Transactions under the Program will be carried out using the Company's available resources, represented by the balance of the Capital Reserve, which does not include any of the reserves specified in Article 8, paragraph 1, of CVM Resolution No. 77, dated March 29, 2022. The balance of the Capital Reserve account as of June 30, 2026 is R\$1,857,809 thousand, according to the Company's Financial Statements. The effective acquisition of shares will depend on the existence and sufficiency of available resources at the time of each transaction, in compliance with applicable regulations.

The Company's Board of Directors understands that the execution of the Buyback Program will not affect the Company's ability to meet its obligations with its creditors, nor the payment of mandatory minimum dividends. The Company has a comfortable liquidity position and a controlled leverage level, compatible with the execution of the Buyback Program.

Management will monitor the Company's financial position and available resources throughout the term of the Program, so that each acquisition will only be carried out if the conditions necessary for the Company to meet its obligations to its creditors and to pay the mandatory minimum dividend are maintained, and in strict compliance with the limits and term established in the Program and applicable regulations.

The other conditions of the Program are specified in the respective Minutes of the Company's Board of Directors Meeting, for purposes of disclosure of the information indicated in Annex G of CVM Resolution No. 80, dated March 29, 2022.

The Company's Management, through its Investor Relations department, remains available to shareholders and the market in general for any additional clarifications.

São Paulo, August 13, 2026.

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes
Chief Financial and Investor Relations Officer